



Registro de Imóveis de Niquelândia

9.016

Matrícula

I

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

NIQUELÂNDIA de Fevereiro de 2000

IMÓVEL: UMA (1) PARTE DE TERRAS, com área certa e exata de TREZENTOS (300) ALQUEIRES, equivalentes a 1.452.00.00 hectares, situada no imóvel denominado "**CABA VIDA**", com a denominação local de "**FAZENDA BOM SUCESSO**", deste município e comarca, em comunhão, dentro dos limites gerais de todo o imóvel, que são tidos como sendo: "Da Serra do CABA-VIDA, pelo ribeirão abaixo, até unir-se com capoeiras que foram do finado Capitão José Teixeira Chaves, que vertem para o mesmo ribeirão; descendo por este abaixo, até a sua barra no Ribeirão Cana Brava, todas as vertentes que vem do finado Teixeira, desde o Morro Grande, que nasce na barra dos Ribeirões Riacho Fundo e Cana Brava, o qual morro finda no Engenho Velho denominado Faz Tudo, e as vertentes que vertem para o dito ribeirão, até o Bocaina, onde morou Felipe Pinheiro e as que morou CRISTOVAM e vertem para o Riacho Fundo, até o Borges ou Cana Brava, e a barra deste acima, parte com capoeiras do mesmo José Teixeira; e para cima, todas as vertentes que vão para o Engenho de São Bernardo e de caminho do CRISOSTOMO." Cadastrada no INCRA, sob nº. 927 031 039 420 - 3, em conjunto com área de 12.100,00 hectares. **PROPRIETÁRIA: RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69. **REGISTRO ANTERIOR: R.4-1.583**, feito às fls. 114 e verso, do Livro nº. 2-AX, de Registro Geral deste Cartório, em 15 de janeiro de 1.999. NIQUELÂNDIA, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFFICIAL

R.1-9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi adquirida por **ALMIR MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado com Gesilda Spíndola Ribeiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. NOSSA SENHORA D'ABADIA, nº. 02, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 218.472.581-15 e Carteira de Identidade RG. nº. 1.042.245 - SSP/GO, por compra feita a Empresa

Continua no Verso...



Registro de Imóveis de Niquelândia

RIOVERDÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, empresa estabelecida à Vila Protestado J. Bueno, nº. 707, JARDIM SANTA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS, neste Estado, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.474.380/0001-69, pelo preço de R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), sem condições, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 007/008 verso, no Livro nº. 139, das Notas do 2º Tabelionato da Comarca de BELA VISTA DE GOIÁS, deste Estado, pelo Escrevente Autorizado, ELVIS CRISOSTOMO FERREIRA, EM 28 DE JANEIRO DE 2.000, de cujo traslado apresentado, consta que foram satisfeitas as exigências tributárias e fiscais, inclusive a existência do CCIR-1.998/1.999 e ITR/1.999. Consta ainda, que a RESERVA LEGAL, incidente sobre a área transacionada, está AVERBADA SOB Nº. 3 -1.583, às fls. 114, do Livro 2-AX, em 15/01/1.999, da qual o comprador tem pleno conhecimento se obrigou a respeitá-la, como contido no respectivo Termo de Responsabilidade firmado em favor do IBAMA. Niquelândia, 1º de fevereiro de 2.000. (a) Bel. SILVIO FRANCISCO DIAS - OFICIAL

JOSE MOREIRA NETO
SUB/OFICIAL

AV.2-9.016. ANTERIOR: R.1-9.016. Da escritura, objeto do registro anterior mencionado, consta que o comprador tem posse mansa e pacífica dentro do imóvel CABA VIDA, compreendida pelos limites e confrontações ora descritos, meramente com a finalidade de localização da área, que são as seguintes, conforme memorial descritivo de responsabilidade do Agrimensor ROGERIO MORAIS SANTANA- CREA 2948/TD- Go/To: “ COMEÇAM no marco nº 01, cravado na confluência do Ribeirão Riacho Fundo, com o Rio Cana Brava; daí, seguem pelo Ribeirão Riacho Fundo acima, até a confluência de uma vertente de sua margem esquerda, marco nº. 02; daí, seguem por esta vertente acima até o marco nº. 03; daí, seguem com o rumo de 0º 00' Sul, com a distância de 3.450,00 metros, até o marco nº 4; daí, seguem com o rumo de 90º. 00' 00” Leste, com a distância de 1.825,00 metros, até o marco nº. 5; daí, segue com rumo de 53º 30' 00” S.E com a distância de 2.625,00 metros, confrontando com a Fazenda Acaba Vida, até o marco nº. 6, cravado na margem do Ribeirão

Continua na Ficha 2
Continua na Ficha 2



Registro de Imóveis de Niquelândia

9.016

Matricula

2

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

NIQUELÂNDIA de Novembro de 2014

Cana Brava; daí, seguem por este abaixo até o marco n.º 1, ponto de partida".
NIQUELÂNDIA, 1º de FEVEREIRO de 2.000. (a) Bel.º SILVIO
FRANCISCO DIAS - OFICIAL

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFICIAL

R. 3 - 9.016. Anterior: R. 1 - 9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R\$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a Executada CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA, com endereço à Rua Nossa Senhora D'abadia, n.º 2, Centro, nesta cidade, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n.º 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos n.º 254, Protocolo n.º 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2º Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Alessandro Pereira Pacheco, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 02 de outubro de 2.003, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 21 de outubro de 2.003. (a) JOSE MOREIRA NETO - SUB/OFICIAL

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFICIAL

R. 4 - 9.016. Anterior: R. 1 - 9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R\$ 269.558,91 (duzentos sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra o Executado ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF n.º 218 472 581 15 e sua esposa, GESILDA

Continua no Verso



Registro de Imóveis de Niquelândia

SPINDOLA RIBEIRO, que se encontra depositado judicialmente em mãos de ALMIR MARTINS RIBEIRO, CPF nº. 218 472 581 15 e sua esposa, GEZILDA SPINDOLA RIBEIRO, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos nº. 254, Protocolo nº. 200101101273, pela Escrivã do Cartório do 2º Cível desta Comarca, Marileusa Agostinho de Souza Nunes, assinado pelo Dr. Rinaldo Aparecido Barros, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 22 de agosto de 2.005, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 25 de agosto de 2.005. (a) JOSE MOREIRA NETO - SUB/OFICIAL

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFICIAL

R. 5 - 9.016. Anterior: R. 1 - 9.016. A parte de terras, objeto da presente matrícula, foi PENHORADA em favor do ESTADO DE GOIÁS, para garantia da causa no valor de R\$ 305.018,57 (TREZENTOS E CINCO MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, movida pelo mesmo contra a SPINDOLA ROUPAS INFANTIS LTDA, com endereço à Av. Brasil, nº 34, Centro, nesta cidade, conforme MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA, extraído dos autos nº. 122, Protocolo nº. 200300364800, assinado pelo Dr. Rinaldo Aparecido Barros, Juiz de Direito desta Comarca, em data de 04 de DEZEMBRO de 2.006, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. NIQUELÂNDIA, 11 de DEZEMBRO de 2.006. (a) Dr. Silvio Francisco Dias - OFICIAL

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFICIAL

R. 6 - 9.016 = ANTERIOR: - R. 5 - 9.016 = R. 1 - 9.016 = O imóvel, objeto da presente Matrícula, foi PENHORADO pela UNIÃO, para garantia da execução no valor de R\$ 52.081,76 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), conforme Mandado de Registro da Penhora expedido nos Autos nº 71, Protocolo 71325-25.2004.8.09.0113 (200400713254) requerido contra CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA ME, assinado

Continua na Ficha 3



Registro de Imóveis de Niquelândia

9.016

Matrícula

3

Ficha

Livro **2** - Registro Geral -

Oficial

NIQUELÂNDIA 28 de Novembro de 2014

pelo Dr. Thulio Marco Miranda, Juiz Substituto da Vara das Fazendas Públicas e 2ª. Cível desta Comarca, em 19 de Outubro de 2011, do qual fica uma via arquivada neste Cartório. Emolumentos Isentos. NIQUELÂNDIA, 14 de NOVEMBRO de 2.011. (a) Dr. Silvio Francisco Dias – OFICIAL.

JOSÉ MOREIRA NETO
SUB/OFFICIAL

R. 7 – 9.016 = ANTERIOR: – R. 1 – 9.016 = O imóvel, objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO** pelo **ESTADO DE GOIÁS**, nos Autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** nº 808, – Protocolo 314665 – 59.2009.8.09.0113 (200903146651), movida contra a **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA LTDA**, para cobrança da dívida no valor de **R\$ 60.151,70 (SESSENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme Mandado de Registro de Penhora, expedido nos respectivos Autos, pelo Dr. Jesus Rodrigues Camargos, no dia 20 de NOVEMBRO de 2018, acompanhado do respectivo Auto de Penhora, datado de 29 de JANEIRO de 2014, assinado pela Oficial de Justiça Simone Mendes de Moraes, dos quais ficou uma via arquivada neste Cartório. – Nº do selo utilizado: - 06861601120818127707999.

NIQUELÂNDIA, 06 de DEZEMBRO de 2018

Dr. Silvio Francisco Dias

OFICIAL

R. 8 - 9.016 = ANTERIOR: - R. 1 - 9.016 - O imóvel, objeto da presente Matrícula, foi **PENHORADO** pela **FAZENDA NACIONAL**, nos Autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Protocolo 9900012046, movida contra **ALMIR MARTINS RIBEIRO** - CPF 218.472.581 – 15, para garantia da dívida no valor de **R\$ 136.067,50 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme MANDADO DE

Continua no Verso....



Registro de Imóveis de Niquelândia

REGISTRO DE PENHORA datado de 21 de AGOSTO de 2019, assinado pelo Dr. Leonardo Naciff Bezerra – Juiz de Direito desta Comarca, do qual ficou uma via arquivada neste cartório. – Nº do selo utilizado:- 06861601120818127709394.

NIQUELÂNDIA, 09 de SETEMBRO de 2019

Dr. Silvio Francisco Dias
OFICIAL

AV. 9 – 9.016 = ANTERIOR: - R. 8 – 9.016 – Pelo Doutor Hugo de Souza Silva, Juiz de Direito da Vara das Fazendas Públicas, foi determinado o **CANCELAMENTO** da PENHORA, objeto do Registro Anterior mencionado, conforme Mandado de Cancelamento expedido nos Autos de Execução Fiscal – protocolo:- 0001204-45.1999.8.09.0113, em que figuram, como REQUERENTE: - **FAZENDA NACIONAL;- e REQUERIDO: MARTINS COMERCIAL DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, encaminhado a esta serventia via “Malote”, onde ficaram arquivados. – Isento de emolumentos, fundos e taxas. Nº do selo utilizado: 04102103023484112770033.

NIQUELÂNDIA, 10 de MARÇO de 2021

Dr. Silvio Francisco Dias
OFICIAL

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

onr

Documento assinado eletronicamente pelo
Registro de Imóveis de Niquelândia
www.registrodigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital